

Oferecimento de Brindes e Hospitalidades

Yellow Serviços LTDA

1.	OBJETIVO	3
2.	ABRANGÊNCIA.....	3
3.	DESCRIÇÃO	3
3.1	Orientações Gerais.....	3
3.2	Brindes.....	3
3.3	Hospitalidades	3
3.4	Presentes.....	4
3.5	Papéis e Responsabilidades	4
4.	REGISTROS.....	4
5.	DEFINIÇÕES.....	4

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para os colaboradores quanto ao recebimento e oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a toda força de trabalho da Yellow Serviços LTDA.

3. DESCRIÇÃO

3.1 Orientações Gerais

Não é permitido o recebimento ou oferecimento de Presentes, com exceção dos itens ofertados e recebidos em representações com novos clientes e parceiros deve-se observar o disposto no item 3.4.

Não é permitido receber ou oferecer Brindes e Hospitalidades, independentemente do valor, nos seguintes casos:

- Em troca de qualquer favorecimento para si ou terceiros.
- Quando o motivo ou a intenção do oferecimento for influenciar uma decisão.
- Houver expectativa de retribuição de alguma forma.
- Em troca de algum negócio realizado, em curso ou em potencial.
- Houver desconforto ou constrangimento pessoal ou impacto na imagem ou reputação da Yellow se divulgar ou justificar o recebimento do brinde ou hospitalidade.
- Infringir o Código de Conduta Ética da Yellow Serviços LTDA ou a presente Diretriz.

3.2 Brindes

São considerados Brindes itens que, concomitantemente, tenham as seguintes características:

- Baixo valor econômico, limitado ao valor de R\$100,00 e,
- Distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual.

Considera-se distribuição generalizada aquela em que o item seja ofertado de forma impessoal, sem intenção de agraciar um destinatário específico. Ou seja, não tem necessariamente relação com a quantidade de itens ofertados e sim com a impessoalidade da ação.

Os itens que não preencham, as características descritas são considerados presentes e deverão receber o tratamento nos termos do item 3.4. PRESENTES.

De caráter excepcional, itens institucionais, sem valor comercial, produzidos especificamente para distribuir para público interno e externo, são considerados brindes, como por exemplo, as canetas e blocos de rascunhos.

3.3 Hospitalidades

São consideradas Hospitalidades, os serviços ou despesas com: transporte, alimentação, hospedagem, cursos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento, concedidos por terceiros a colaborador da Yellow Serviços LTDA.

A condição prévia para admissibilidade de Hospitalidades é que sejam atos de cortesia vinculados a uma relação profissional. Os itens ou despesas não relacionadas são considerados Presentes; e, deverão receber o tratamento nos termos do item 3.4. Presentes.

O recebimento de Hospitalidades pelos colaboradores está condicionado a aprovação prévia do gestor imediato e, posteriormente, da CONFORMIDADE. Para a solicitação de aprovação da CONFORMIDADE.

- Estão pré-aprovadas as hospitalidades referentes a transporte ou refeição oferecidas indiscriminadamente e estritamente dentro das instalações dos clientes, fornecedores e suas subcontratadas, em situações de inspeção ou visita técnica, sites industriais, unidades fabris ou para acompanhamento de projetos ou ações de relacionamento profissional ou auditorias. Esta aprovação prévia está condicionada a:

As refeições serem as usualmente oferecidas nas instalações do fornecedor e não haver bebida alcoólica incluída na refeição;

Impossibilidade de pagamento pelo empregado Yellow;

Inviabilidade de deslocamento para tais unidades por conta própria.

Não são consideradas hospitalidades os itens oferecidos por previsão contratual, tendo em vista estarem abarcados no valor pago pelo cliente.

3.4 Presentes

São considerados Presentes o objeto, vantagem ou serviço para uso ou consumo pessoal e que não configure brinde ou hospitalidade.

Não são considerados Presentes para fins desse normativo:

- Prêmio em dinheiro ou bens concedidos por desempenho ou bonificação de contratos
- Bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo empregado, em razão do cargo que ocupa.

3.5 Papéis e Responsabilidades

Todos os colaboradores, cumprir as orientações estabelecidas neste normativo.

4. REGISTROS

Não aplicável

5. DEFINIÇÕES

POLI-002-SMS-A - CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA